



ISSN 1980-5756 | DOI: 10.21171/ges.v18i52.3798
v.18, n.52, p. 5881-5901 | Setembro/Dezembro – 2024

Sistema Double Blind Review

“O FUTURO É ANCESTRAL”: REFLEXÕES SOBRE O MOVIMENTO INDÍGENA E A INSTITUIÇÃO DO PRIMEIRO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

“THE FUTURE IS ANCESTRAL”: REFLECTIONS ON THE INDIGENOUS MOVEMENT AND THE INSTITUTION OF THE FIRST MINISTRY OF INDIGENOUS PEOPLES IN BRAZIL

MARIA ALANE PEREIRA DE BRITO

Universidade Federal do Ceará – UFC

E-mail: alanebrito95@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0009-0007-6213-4265>

ANTÔNIO ALBERTO FREITAS

Universidade Federal do Ceará – UFC

E-mail: alberto.freitas@alu.ufc.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8860-4703>

SUELY SALGUEIRO CHACON

Universidade Federal do Ceará – UFC

E-mail: suelychacon@ufc.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6178-1320>

MARIA LAÍS DOS SANTOS LEITE

Universidade Federal do Cariri – UFCA

E-mail: mlaisleite@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5777-3205>

VERÔNICA SALGUEIRO DO NASCIMENTO

Universidade Federal do Ceará – UFC

E-mail: vesalgueiro@ufc.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4903-5445>

RESUMO

Durante séculos, os povos indígenas têm se articulado de diferentes formas para travar suas lutas contra um modelo político e social eurocêntrico e colonizador que os silenciou desde a colonização no Brasil. O movimento indígena desempenhou um papel fundamental na conquista de seus direitos, culminando na instituição do primeiro Ministério dos Povos Indígenas. Nesse sentido, o artigo tem como objetivo analisar a contribuição do movimento indígena na construção dos direitos e das políticas indigenistas no Brasil, refletindo sobre o contexto contemporâneo e as perspectivas da ação coletiva dos movimentos sociais. Para isso, apresenta uma metodologia qualitativa, de cunho teórico, em que se utilizou como métodos de busca, as Pesquisas Bibliográfica e Documental. Conclui-se, que o supracitado movimento social possibilitou a conquista das políticas indigenistas até a contemporaneidade, ao passo que o Ministério dos Povos Indígenas representa um marco na história desses povos, que historicamente enfrentaram processos de marginalização e exploração.

Palavras-Chave: movimentos sociais indígenas; políticas indigenistas; ministério dos povos indígenas.

ABSTRACT

For centuries, indigenous peoples have articulated in different ways to wage their struggles against a Eurocentric and colonizing political and social model that has silenced them since colonization in Brazil. The indigenous movement played a key role in winning their rights, culminating in the establishment of the first Ministry of Indigenous Peoples. In this sense, the article aims to analyze the contribution of the indigenous movement in the construction of indigenous rights and policies in Brazil, reflecting on the contemporary context and perspectives of collective action by social movements. For this, it presents a qualitative methodology, of a theoretical nature, in which Bibliographic and Documental Research was used as search methods. It is concluded that the aforementioned social movement enabled the conquest of indigenous policies until the present day, while the Ministry of Indigenous Peoples represents a milestone in the history of these peoples, who historically faced processes of marginalization and exploitation.

Keywords: indigenous social movements; indigenous policies; ministry of indigenous peoples.

1 Introdução

A frase que inicia o título é do Ailton Krenak, uma histórica liderança indígena, ativista do movimento socioambiental e defensor dos direitos dos povos indígenas. Apesar da frase soar como paradoxal, o autor traz a perspectiva de que se o futuro da sociedade for pensado nos moldes do desenvolvimento e do progresso, padecerá – como tem acontecido, logo, a humanidade deveria adotar outro ponto de vista.

Krenak inicia sua obra “Futuro Ancestral” com a seguinte reflexão: “os rios, esses seres que sempre habitaram os mundos em diferentes formas, são quem me sugerem que, se há futuro a ser cogitado, esse futuro é ancestral, porque já estava aqui” (Krenak, 2022, p. 11). O indígena fala não somente dos saberes ancestrais, revelados na relação de respeito com a natureza e os seres humanos, mas também dos povos que guardaram e guardam esses conhecimentos milenares.

As narrativas e imagens existentes sobre os povos indígenas, ao longo da história do Brasil remetem a discursos múltiplos, fantasiosos, pejorativos, e por vezes, contraditórios. Oliveira (2021) ressalta que em alguns contextos, os indígenas eram descritos negativamente, satanizados e criminalizados, visão que predominou durante o período colonial, já no século XIX, durante a formação da nacionalidade, eram vistos mais positivamente, e no século XX, foram pensados como tutelados, um objeto de administração direta pelo Estado republicano.

O século XXI mostra um pouco da superação dos estereótipos associados à cultura indígena, devido não só ao acesso pleno a informações, mas por uma luta árdua e incontestável dos povos indígenas pelo direito de sua existência. Uma amostra disso, foi a instituição do primeiro Ministério dos Povos Indígenas no Brasil no início do ano de 2023. Fato que retrata a conquista justa de um espaço de visibilidade dentro da sociedade brasileira e mundial, através da articulação dos movimentos sociais, organizações e lideranças indígenas do país.

Portanto, o objetivo deste trabalho é analisar a contribuição do movimento indígena na construção dos direitos e das políticas indigenistas no Brasil, refletindo sobre o contexto contemporâneo e as perspectivas da ação coletiva dos movimentos sociais. Para isto, tem-se uma pesquisa com abordagem qualitativa, por

buscar compreender a multiplicidade de significados e sentidos que marcam as subjetividades dos sujeitos na relação com o social, considerando que a dimensão ampla e o caráter complexo do objeto de estudo não podem ser compreendidos à luz da racionalidade tecnopositivista, que normalmente se detém friamente na realidade exterior dos fatos (Rodrigues, 2016).

Além disso, trata-se de uma pesquisa teórica, onde Demo (2000) relata que esse tipo de pesquisa é orientada no sentido de reconstruir teorias, quadros de referência, condições explicativas da realidade, polêmicas e discussões pertinentes. Assim, a pesquisa teórica não implica instantaneamente na intervenção na realidade, mas tem um papel importante na criação de condições para a intervenção. Para a realização da mesma, foram utilizados dois procedimentos metodológicos de busca, a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental.

A pesquisa bibliográfica, refere-se às fontes secundárias, ou seja, as contribuições de diversos autores sobre o tema, como artigos, livros e periódicos, já a pesquisa documental refere-se às fontes primárias, ou seja, à utilização de materiais que ainda não receberam tratamento analítico, como leis, decretos, textos de sites, etc. (Oliveira, 2007).

Nesse sentido, o ponto de partida é conhecer um pouco do processo histórico vivenciado pelos povos indígenas nos últimos anos, bem como suas diferentes formas e dinâmicas de organização das lutas políticas, para se chegar ao atual cenário em curso.

O movimento indígena, segundo uma definição mais comum entre as lideranças indígenas, é o conjunto de estratégias e ações que as comunidades, organizações e povos indígenas desenvolvem de forma minimamente articulada em defesa de seus direitos e interesses coletivos (Baniwa, 2007). Suas lutas são diversas e abrangem uma série de questões relacionadas aos direitos sobre seus territórios, através da Demarcação; a preservação cultural de suas línguas, tradições e conhecimentos ancestrais; a preservação ambiental, ao desempenharem um papel fundamental na preservação de ecossistemas naturais e biodiversidade, incluindo a defesa de áreas protegidas; o combate à violência e discriminação; o acesso a direitos básicos como saúde e educação; e a implementação de políticas públicas que considerem suas necessidades e especificidades.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2023), em 2022, o número de indígenas residentes no Brasil era de 1.693.535 pessoas, o que representava 0,83% da população total do país, já em 2010, o IBGE contou 896,9 mil, 305 etnias e 274 idiomas, ou seja, 0,47% do total de residentes no território nacional (IBGE, 2012). Isso significa que esse contingente teve uma ampliação de 88,82% desde o Censo Demográfico anterior.

O IBGE atribui esse aumento a dois fatores: o primeiro, em relação a realização de mudanças metodológicas para melhorar a captação dessa população; e o segundo, ao fato de ter ampliado a pergunta ‘você se considera indígena?’ para fora das terras indígenas (IBGE, 2023). Isso também significa um processo de “retomada indígena”, em que há a reafirmação de identidades étnicas que foram negadas devido à pressão e à violência do Estado e da colonização.

Esse evento pode ser atribuído à potência da emergência dos movimentos sociais indígenas que têm sido importantes agentes de mudança na promoção dos direitos e no empoderamento das comunidades indígenas. Assim, faz-se relevante refletir suas contribuições no atual contexto sociopolítico do Brasil, junto às implicações da implantação do Ministério dos Povos Indígenas.

Desse modo, o trabalho encontra-se estruturado em quatro partes, incluindo esta Introdução que apresenta as principais reflexões acerca do objetivo central, bem como os procedimentos metodológicos utilizados para tal. A segunda parte, traz uma breve contextualização dos movimentos sociais e movimentos indígenas, explanando seus conceitos e perspectivas de ação coletiva, perpassando desde o período colonial até a contemporaneidade. O terceiro tópico aborda a conquista e os desafios das políticas indigenistas no Brasil, a luz de discussões mais atuais sobre o tema, trazendo à tona a conquista histórica do primeiro Ministério dos Povos Indígenas em 2023. Por último, a quarta parte apresenta as considerações finais, elucidando mais uma vez a contribuição dos movimentos indígenas para a construção do atual cenário sociopolítico e seus desafios perante uma sociedade que ainda se desconstrói do colonialismo.

2 Referencial Teórico

2.1 Movimentos sociais e movimentos indígenas: contextualização e perspectivas da ação coletiva

Os movimentos sociais, populares, de base, sempre foram um mecanismo de luta, reivindicação e diálogo da sociedade civil com o poder público. Gohn (2014, p. 251) os define como “ações sociopolíticas construídas por atores sociais coletivos pertencentes a diferentes classes e camadas sociais, articuladas em certos cenários da conjuntura socioeconômica e política de um país, criando um campo de força social na sociedade civil”. A autora ressalta ainda que, essas ações se estruturam a partir de repertórios criados sobre temas e problemas em conflitos e disputas vivenciados pelo grupo na sociedade, além de realizarem diagnósticos sobre a realidade social, construindo assim, propostas.

As ações dos movimentos sociais servem a sociedade civil para conquistar seus direitos não disponibilizados ou negados pelo Estado. E é nesse contexto de carências, de exclusão e desigualdades sociais, que se situam as práticas concentradas numa diversidade de temas, formas de mobilização, e diferentes perspectivas de relação com o governo.

Um aspecto importante dessa discussão, é a diferenciação entre ação coletiva e movimento social, em que Gohn (2014) indica que a primeira, é identificada como atos políticos, protestos, passeatas, rebeliões, ocupações, dentre outras, que embora importantes, não representam a estrutura de um movimento ou coletivo social, já o segundo, incorpora em seus repertórios a luta social, em que, categorias básicas como totalidade, força social, ideologia, organização e identidade devem fazer parte da sua proposta metodológica.

Nesse sentido, Dagnino (2002) destaca que no contexto brasileiro e latino-americano, os movimentos sociais têm atuado na construção de identidades e de bases para ação coletiva, nas formas de mobilização, bem como nos espaços institucionalizados. Ademais, foi a partir dos processos de

redemocratização, que se desenvolveram formas de participação institucionalizada, fortaleceram-se os atores coletivos existentes, reconfiguraram-se e emergiram novos autores.

Dessarte, para adentramos na perspectiva dos movimentos sociais latino-americanos, bem como compreender a trajetória dos movimentos dos povos indígenas, Scherer-Warren (2011, p. 17) traz um olhar interessante: “as contribuições dos estudos pós-coloniais para repensar o papel de movimentos sociais mais recentes na América Latina, na releitura e na revalorização das trajetórias de comunidades e de culturas historicamente subalternas em nosso continente”.

Para o autor, os modelos de análise dos movimentos sociais na América Latina, foram aplicados de forma generalizada em diferentes situações e contextos históricos, em que as grandes narrativas sobre tais movimentos baseavam-se nas teorias de classe, da tradição marxista e nos princípios discursivos da modernidade, enfatizando tendências universalizantes para os comportamentos coletivos (Scherer-Warren, 2011). Assim:

As teorias culturalistas e identitárias dos movimentos sociais, também denominadas de teorias dos novos movimentos sociais, tiveram o mérito de buscar a complexidade simbólica e de orientação política dos agrupamentos coletivos formadores de movimentos sociais, segundo o princípio da diversidade sociocultural (de gênero, étnica, ecológica, pela paz, por diferentes tipos de direitos humanos etc.). Transitava-se assim do pensamento universalista acerca de um sujeito único e central da transformação social para as interpretações sobre o descentralismo das lutas, da multiplicidade e contingência das identidades, incluindo pressupostos das teorias pós-modernas (Scherer-Warren, 2011, p. 18).

A perspectiva dos estudos pós-coloniais, permite compreender que os modos de discriminações, opressão, e desigualdades sociais ocorrem também em torno das diferenças socioculturais, onde, a não relevância atribuída às raízes históricas dos processos de colonização podem resultar em perdas reflexivas substanciais. Os movimentos indígenas são um claro exemplo dessa suma, pois, têm sua história profundamente enraizada pela colonização e exploração, bem como, pela luta da preservação de suas culturas, territórios e direitos.

Sabe-se que durante muito tempo, as populações indígenas foram vistas como um obstáculo, e um instrumento de sujeição para o desenvolvimento colonial. Celarié e Repetto (2020) ressaltam que a partir da colonização, Portugal e o Brasil progressivamente foram impondo controle territorial, de conhecimentos, cultural e até corporal sob os indígenas.

Para compreender melhor como se deu a ruptura desse processo no Brasil e a emergência dos movimentos sociais indígenas, é necessário adentrar em seu contexto histórico social, no qual, dividiremos em quatro fases marcantes: 1. Período colonial e pós-colonial; 2. Século XIX e o período Imperial; 3. Séc. XX e o Indigenismo Governamental Tutelar; e 4. Período pós Constituição de 1988 e a emergência dos movimentos indígenas.

A época colonial - entre os séculos XVII e XVIII – determinava o extermínio, a escravidão e a civilização dos nativos em detrimento das práticas colonizadoras. No Brasil, de acordo com Melo e Lima (2022), as ações colonizadoras centraram-se na importância do desenvolvimento econômico, utilizando-se do mecanismo da catequização dos indígenas pelos jesuítas frente ao projeto civilizatório de colonização e exploração econômica da Coroa Portuguesa, como mecanismo de facilitar a utilização de mão-de-obra nativa.

Os autores ainda afirmam que durante esse período, os atos da Coroa Portuguesa primavam pelo processo de catequização e civilização dos indígenas, buscando adquirir novos valores sociais, em que se tornava cada vez mais necessária a presença de homens brancos frente às comunidades indígenas da época (Melo; Lima, 2022). Essas práticas demonstram o objetivo das políticas implementadas pela Coroa Portuguesa, que serviam somente a seus critérios e tornavam os povos nativos invisíveis.

É importante ressaltar que não foi um processo de dominação pacífica, ou amigável, os indígenas resistiram e lutaram por seu território desde a chegada dos portugueses, o que gerou muitas consequências, como despovoamento, incompreensão, cumplicidades, massacres, resistências, lutas e recriação de identidades culturais (Araújo, 2019). Por conseguinte, o período pós-colonial na história dos povos indígenas é marcado por desafios e transformações significativas, à medida que eles buscaram sobreviver e preservar suas culturas e territórios em um

contexto de mudanças políticas, sociais e econômicas. A transição do período colonial para o pós-colonial trouxe consigo uma série de eventos que moldaram a trajetória desses povos.

Um deles foi a chegada do período imperial no século XIX, onde a maior preocupação do Estado concentrava-se na mão de obra dos nativos. De acordo com Melo e Lima (2022, p. 09):

O período imperial apresentou, como principal característica, a disposição das terras, manifestando-se pela expansão territorial do Império e, com isso, evidenciando-se as discussões sobre o controle das terras conjuntamente ao direito de posse ante a política imperial. Por consequência, entre os anos de 1845 e 1850, o Império promulgou duas leis: Regulamento das Missões e a Lei de Terras, tendo como objetivo regular a política indígena do Império, destacando-se a ocupação de terras e a disposição fundiária brasileira.

As políticas voltadas aos indígenas nesse período, direcionavam-se a tentativa de implementar medidas de proteção e assimilação, inspiradas pelo Iluminismo europeu e pelo ideal civilizatório. Revelava-se então, um projeto governamental de civilização do indígena, em que a igreja, junto as catequeses, exercia um papel primordial no desenvolvimento das políticas do Império, bem como, preservando o sistema de aldeamento adotado desde o século XVI pelos colonizadores. Segundo Sampaio (2009), tal sistema propunha a criação de escolas para crianças nas aldeias, o incentivo ao desenvolvimento dos ofícios e artes mecânicas, o estímulo à produção de alimentos nas terras das aldeias, e a prática da propriedade coletiva (terras, ferramentas, roças).

O Regulamento das Missões de 1845, apontava para as diretrizes sobre as terras, com ênfase no processo de demarcação, constituindo-se como uma conduta de controle absoluto das posses indígenas, o qual promovia um método de controle indigenista, já a Lei das Terras de 1850, objetivava a instituição de um novo regime fundiário para as terras possuídas, devolutas e reservadas, regulamentando as posses de terras dispostas pelo Império, assentando os coletivos indígenas (Melo e Lima, 2022).

É importante ressaltar que tais leis não garantiam o direito de posse das terras pelos indígenas, e sim, apenas seu uso em prol da colonização dos nativos. Portanto, comprehende-se que o objetivo era controlar e dificultar cada vez mais, o direito

desses povos de terem acesso à - sua própria - terra, e essa é uma questão de luta até os tempos atuais.

A expansão da fronteira agrícola e o crescimento econômico do Brasil no século XIX também tiveram um impacto significativo sobre os territórios indígenas. A busca por terras para a agricultura, a mineração e a construção de infraestruturas, levou à invasão de territórios indígenas tradicionais, resultando em conflitos e na perda de terras ancestrais.

Dessa forma, a situação dos povos indígenas é marcada por uma complexa interação entre políticas governamentais, interesses econômicos, violência e resistência indígena. Durante o início do século XX, a legislação brasileira tinha como base um viés protecionista e assistencialista, fortalecendo o ideal dos nativos serem ignorantes, incapazes e que careciam de proteção, tutela do Estado. A esse período, Baniwa (2007, p. 135) denomina de “Indigenismo Governamental Tutelar”, o qual, teve duração aproximada de um século e se caracterizou pela criação e atuação do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) em 1910, que posteriormente tornou-se a Fundação Nacional do Índio (Funai), atuante até os dias atuais.

Concomitante à atuação do SPI, acontecia o processo chamado de “integração e assimilação cultural” dos povos indígenas sob a tutela do Estado, que na prática significava a efetiva apropriação de suas terras e negação de suas etnicidades e identidades (Baniwa, 2007). O SPI objetivava supervisionar as atividades dos nativos, sob o pretexto de proteger para então, dominar, integrar e emancipar. Uma das alternativas era a promoção da assimilação à sociedade brasileira, ou seja, uma forma de apagamento e repressão de seus saberes, costumes e práticas.

Por conseguinte, a celebre obra: “Um grande cerco de paz: Poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil”, de Antonio Carlos de Souza Lima (1995), traz reflexões acerca das relações que se estabeleceram entre as diversas formas de administração no Brasil, instituídas desde a chegada dos portugueses até a formação da República Federativa do Brasil, bem como, das relações com os povos nativos. Uma delas foi o chamado “poder tutelar”, definido como:

Um poder estatizado num aparelho de pretensa abrangência nacional, cuja função a um tempo é estratégica e tática, no qual a matriz militar da guerra de conquista é sempre presente. Dito de outro modo, trata-se de sedentarizar povos errantes, vencendo-lhes – a partir de ações sobre as suas ações, e não da violência – sua resistência em se fixarem em lugares definidos pela administração, ou de capturar para os aparelhos desta rede de gestão governamental outros povos com longo tempo de interação com o conquistador, operando para tanto com a ideia de um mapa nacional. [...] O exercício do poder tutelar implica em obter o monopólio dos atos de definir e controlar o que seja a população sobre a qual incidirá (Lima, 1955, p. 74).

Uma característica importante desse período foi a proximidade e a interação entre os militares e os povos indígenas, cuja relação também marcou a extinção do SPI em 1967. De acordo com Heck (2021) o processo de proteção-integração e aprofundamento da militarização da questão indígena, fez com que, aos poucos, se acentuasse o caráter dominador e repressivo que marcou o órgão indigenista do Estado, havendo acusações de genocídio, corrupção e ineficiência, resultando na extinção do órgão e substituição pela Funai.

Além disso, Heck (2021, p. 209) destaca que, do ponto de vista ideológico, “os indígenas, com suas economias de reciprocidade e utilização coletiva das terras, representavam um permanente questionamento ao sistema capitalista, ávido em ocupar e se expandir sobre os territórios indígenas”. Muitos eram os motivos e aspirações de silenciamento, colonização e extinção desses povos, porém, em nenhum momento da história, foi um processo pacífico.

O surgimento do movimento indígena se deu na década de 1970. Segundo Notzold e Brighenti (2011, p. 37), “o movimento indígena surge no contexto de pressão social pelo fim da repressão militar e do cerceamento dos direitos políticos e, particularmente, pelo fim da tutela estatal a que estavam submetidas as comunidades indígenas no Brasil”.

Conforme Baniwa (2007, p. 128), o movimento indígena, segundo uma definição mais comum entre as lideranças indígenas, “é o conjunto de estratégias e ações que as comunidades, organizações e povos indígenas desenvolvem de forma minimamente articulada em defesa de seus direitos e interesses coletivos”. O autor ainda destaca que tal movimento prosperou com mais rapidez, com o apoio de várias ONG's, que surgiram nesse período, as quais quebravam o monopólio do Estado e das velhas missões religiosas, questionando suas doutrinas civilizatórias.

Ademais, o Brasil passava por um processo de dilatação da relação do Estado com os povos indígenas, especialmente através e a partir da Constituição de 1988, que trouxe uma nova configuração política, histórica e social. Os nativos passaram a ser comunidades políticas e culturais respeitadas e reconhecidas como tais, no qual, o artigo 231 da CRFB/88 apresenta um avanço legislativo na defesa dos interesses dos povos indígenas, reconhecendo sua diversidade cultural. Logo, dispõe o seguinte texto: “são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”¹.

Já nos últimos anos do séc. XX, ocorre um fortalecimento dos movimentos indígenas provocado pela realização de inúmeras assembleias, pelo surgimento de lideranças indígenas carismáticas com projeção regional, nacional e internacional que impulsionaram o surgimento das primeiras grandes organizações indígenas regionais e nacional, sob a liderança da União das Nações dos Indígenas (UNI) (Baniwa, 2007). Todavia, autores como Notzold e Brighenti (2011) defendem a desarticulação do movimento indígena à luta política nacional emergente, uma vez que, apesar de estar inserido no processo de democratização do país, tal movimento, manteve o viés da etnicidade, o que lhe confere um caráter específico, ou seja, um movimento social fundamentado na experiência étnica.

Apesar do movimento indígena apresentar de fato um caráter específico, é indubitável a influência da efervescência dos movimentos sociais no final do século XX. Em suma, revelam a resiliência e a vitalidade do engajamento cívico da sociedade brasileira, em que vimos o surgimento de uma diversidade de grupos e organizações que buscaram dar voz aos marginalizados, lutar por direitos igualitários e promover mudanças significativas na estrutura social e política do país. Um exemplo perceptível disso, é a conquista de políticas indigenistas pautadas nos reais interesses dos povos indígenas até a instauração do primeiro Ministério.

¹ Texto retirado da Constituição Federal de 1988, disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

2.2 Políticas indigenistas no Brasil e a conquista histórica do primeiro Ministério Dos Povos Indígenas

Desde os primeiros contatos entre os colonizadores europeus e as diversas comunidades indígenas que habitavam o território brasileiro, as políticas indigenistas têm desempenhado um papel crucial na relação entre esses povos originários e o Estado. Ao longo dos séculos, essas políticas passaram por diferentes fases, refletindo não apenas as transformações socioculturais do país, mas também as visões e abordagens adotadas pelas autoridades governamentais em relação aos direitos, territórios e identidades indígenas.

A exclusão social, a violência, o apagamento de suas culturas e valores, e a negação de direitos sociais básicos sempre foram a base de um projeto político para os povos originários, que vigorou durante séculos. A visão eurocêntrica presente na condução da vida em seus mais diversos aspectos: econômica, cultural, social, religiosa, política, desde o período da colonização, direcionou as leis, políticas e decisões jurídicas sob a vida dos indígenas, bem como instaurou um racismo estrutural que tem suas marcas até a atualidade.

Ao longo dos últimos séculos, as políticas indigenistas baseavam-se no ideal da "relativa incapacidade dos indígenas", justificativa pela qual deveriam estar sob a tutela do Estado, essa ideologia engendrou projetos de apropriação das terras, exploração e violência com esses povos, que não houve muitas mudanças no período pós-colonial. Contudo, o século XXI apresenta uma nova conjuntura para as políticas indigenistas, com grandes oportunidades, mas também inúmeros desafios, num contexto de crescente globalização, avanços tecnológicos e mudanças climáticas.

É inegável reconhecer que é a partir da Constituição Federal de 1988, que pode-se visualizar uma discussão jurídica em torno dos direitos das populações indígenas, no qual o movimento indígena exerceu um papel decisivo. A este momento, Baniwa (2007) denomina de "Indigenismo Governamental Contemporâneo, pós-1988", o qual caracteriza-se pela participação dos indígenas nos conselhos federais, estaduais, e municipais com intuito de discutirem juntos com não indígenas as políticas nacionais como, por exemplo, saúde, educação e de gestão territorial elaborada para os povos indígenas (Lima, 2019).

Lima (2019) destaca que atualmente os povos indígenas têm conseguido a sua emancipação e articulação política em muitos estados brasileiros, e que sua população aumentou significativamente com a melhoria do acesso à saúde e educação, porém, ainda enfrentam muitos desafios para a efetivação da sua participação social na política dos estados e municípios, devido a evidente permanência de relações políticas e práticas ainda colonialistas.

A vista deste panorama, tem-se a consolidação de espaços de representação do movimento indígena, onde Baniwa (2012) frisa a participação de suas organizações nas esferas públicas, a internalização e a gestão de recursos governamentais e de várias lideranças de organizações indígenas que passaram a ocupar funções públicas e políticas na esfera da Administração Pública, trazendo novas conquistas.

Uma das conquistas mais marcantes, sem dúvida, foi a implementação do primeiro Ministério dos Povos Indígenas no Brasil, pelo atual presidente da república Luiz Inácio (Lula), em 2023. O Ministério é gerido pela ministra Sônia Guajajara, indígena do Povo Guajajara/Tentehar, e internacionalmente reconhecida por sua luta em defesa dos direitos dos povos indígenas, seus territórios e por sua luta pelas causas socioambientais².

A consumação deste ato histórico, antecedeu uma série de problemáticas sociais acentuadas principalmente para a população mais marginalizada, como os indígenas. Em meados de 2016, o país começa a emergir numa crise social, econômica e política, frente a um modelo de governo neoliberal que se instaura a partir do *impeachment* da presidente Dilma Rousseff. Bastos (2017) afirma que o então presidente Michel Temer, instituiu uma agenda centrada no equilíbrio fiscal, por meio de uma mudança constitucional que limitou os investimentos públicos com o “teto de gastos”, provocando novos e profundos cortes orçamentários de políticas sociais.

Esses cortes orçamentários acentuaram-se cada vez mais, junto ao mandato do presidente Jair Bolsonaro (2018-2022), acarretando o agravamento da crise e inúmeras problemáticas sociais. No que tange a população indígena, Santos *et al.*

² Descrição obtida na página oficial do Ministério dos Povos Indígenas, disponível em: <https://www.gov.br/povosindigenas/pt-br/composicao/ministerio/sonia-guajajara>

(2021) destaca alguns aspectos: Primeiro, o neoextrativismo; que nesse contexto, caracterizou-se pela redução do controle estatal sobre as empresas - sob o lema “menos Estado e mais mercado” - e pelo aprofundamento da flexibilização das legislações ambiental e trabalhista, que intensificou as atividades extrativistas, gerando diversas consequências para indígenas, referentes aos impactos sociais, culturais, ambientais e econômicos negativos.

O segundo aspecto diz respeito a fragilização institucional da Funai, que tanto contribui para a expansão das fronteiras extrativas em territórios indígenas, quanto, dificulta ainda mais o processo de regularização das terras indígenas através da Demarcação. Um exemplo disso, foi o estabelecimento de um teto para os gastos governamentais com a Emenda Constitucional nº 95 que diminuiu os recursos orçamentários destinados à demarcação de terras, a partir de 2016, e a Emenda Constitucional (PEC) nº 215 que objetiva retirar da Funai a competência de demarcar as terras indígenas, transferindo essa responsabilidade para o Congresso Nacional, bem como, prevê que apenas os povos indígenas que ocupavam seus territórios em 1988 – ano da constituição - têm direito à demarcação territorial (Santos, et al., 2021).

Para além dessas questões, uma outra problemática atravessa esse contexto, a Pandemia da Covid-19 e o retorno do Brasil ao Mapa da Fome da ONU. A fome atinge em 2022 a marca de 33,1 milhões de pessoas, de acordo com o Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil, realizado pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede PENSSAN, 2022).

Ademais, no início de 2023, vem à tona o caso de genocídio do povo Yanomami, em que, Brasil (2023) destaca a expressiva insegurança alimentar e fome em diversas regiões do território Yanomami, que afetam particularmente as crianças, e ainda, os alarmantes relatos de dificuldade de acesso a insumos de saúde para atendimento dessa população, danos nos postos de saúde e insegurança na permanência das equipes de saúde devido à existência ilegal de garimpeiro.

Tais problemáticas representam uma ameaça aos direitos dos povos indígenas conquistados com muita luta ao longo de séculos, mas que, têm projetado perspectivas mais positivas, a partir do comprometimento do governo vigente. O

presidente Lula assume em seu discurso de posse o compromisso de reparação histórica com os povos indígenas:

Não vamos tolerar a violência contra os pequenos, o desmatamento e a degradação do ambiente, que tanto mal já fizeram ao país. Esta é uma das razões, não a única, da criação do Ministério dos Povos Indígenas. Ninguém conhece melhor nossas florestas nem é mais capaz de defendê-las do que os que estavam aqui desde tempos imemoriais. Cada terra demarcada é uma nova área de proteção ambiental. A estes brasileiros e brasileiras devemos respeito e com eles temos uma dívida histórica. Vamos revogar todas as injustiças cometidas contra os povos indígenas (Agência Câmara de Notícias, 2023, n.p.).

O compromisso é reiterado com a gestão e atuação de um Ministério exclusivo para tratar das causas indígenas, no qual, sua ministra anuncia ao proferir em seu discurso de posse que:

Muitos povos indígenas vivem uma verdadeira crise humanitária em nosso país, e agora estou aqui para trabalharmos juntos para acabar com a normalização desse estado inconstitucional que se agravou nesses últimos anos [...] É urgente promovermos uma cidadania indígena efetiva. Isso não se faz sem demarcação de territórios, proteção e gestão ambiental e territorial, acesso à educação, acesso e permanência à universidade pública, gratuita e de qualidade, ampla cobertura e acesso à saúde integral [...] Não será fácil superar 522 anos em quatro, mas estamos dispostos a fazer desse momento a grande retomada da força ancestral, da alma e espírito brasileiros. Nunca mais um Brasil sem nós! (Fasolo, 2023, n.p.).

Essa é uma conquista histórica, que reflete o reconhecimento oficial da importância dos povos indígenas e de suas questões específicas, assim como a alteração de um modelo de Estado, agora intento em lidar com as necessidades, direitos e desafios enfrentados por essas comunidades. A Figura 01 sintetiza a importância e magnitude desse momento:

Figura 1 - Sônia Guajajara assume como a primeira ministra dos Povos Indígenas



Fonte: Jacqueline Lisboa (2023)

Oliveira (2023) destaca dentre as ações desenvolvidas pelo ministério no primeiro ano de gestão: *Criação do Dia dos Povos Indígenas*, em que houve a alteração do termo “índio” para “indígena”, através da Lei 14.402, sancionada em 2022, sendo uma forma de ressaltar o valor dos povos indígenas para a sociedade brasileira; *Restabelecimento do Fórum permanente sobre questões indígenas*, ligado à ONU, para tratar questões indígenas relacionadas ao desenvolvimento econômico, social, cultural, de meio ambiente, educação, saúde e direitos humanos; *Proibição da exploração de madeira em terras indígenas*, através da revogação da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2022, editada na gestão Jair Bolsonaro, buscando evitar explorações ilegais; e a *Criação da Secretaria de Estado dos Povos Indígena*, tratando-se de uma garantia de articulação para implementar e consolidar ações do Poder Executivo frente às políticas públicas aos povos originários.

Por conseguinte, o Ministério dos Povos Indígenas no Brasil constitui uma ferramenta importante para promover os direitos, a dignidade e o bem-estar das comunidades indígenas, bem como para fortalecer sua participação ativa nas decisões que afetam suas vidas e territórios. Assim, é importante ressaltar que a eficácia dessas ações pode variar dependendo da abordagem, do nível de engajamento com as comunidades e do contexto político e social do Brasil.

O congresso Nacional atual, por exemplo, engloba um número expressivo de senadores e deputados com ideais conservadores e de extrema direita, a chamada Bancada Ruralista, onde são responsáveis por articular e buscar aprovar pautas consideradas pertinentes para os mesmos, mas que vão contra toda a história de luta dos povos indígenas e de outros sujeitos sociais, como o marco temporal para a demarcação de terras indígenas, através da Emenda à Constituição (PEC) 215/00, e a PL 1459/2022 que modifica as regras de aprovação e comercialização de agrotóxicos, aumentando o uso de agrotóxicos nocivos à saúde humana e a segurança alimentar e ambiental.

Assim, a atuação plena do Ministério dos Povos Indígenas depende de uma série de fatores, desde o campo estrutural político, até os desafios relacionados aos demais problemas sociais e ambientais. Contudo, não se pode negar a representação e a importância dessa conquista que marca a história desses povos que sempre foram marginalizados, subjugados, violentados, e silenciados no processo de construção sociopolítica do Brasil.

5 Considerações Finais

Vimos que ao longo do processo histórico de construção social, política e econômica do Brasil, os povos indígenas passaram por inúmeras dificuldades que iam ao encontro da ameaça de suas vidas, suas culturas, seus valores, e seus direitos mais básicos. As comunidades indígenas tiveram seus territórios e toda sua história tomada pela mão colonizadora do Estado e da igreja, que moldaram o olhar da sociedade ao longo dos tempos sobre os indígenas, indo da imagem de selvagens à de incapazes, bem como, o direcionamento das políticas indigenistas a seus valores colonialistas e exploradores.

Por isso, faz-se necessário destacar a relevância histórica e política do movimento indígena no Brasil, assim como a significativa conquista da instituição do primeiro Ministério dos Povos Indígenas. Este marco representa um avanço significativo na luta pelos direitos e reconhecimento dessas comunidades, que historicamente enfrentaram marginalização, discriminação e perda de territórios, num contexto de resistência e luta.

O movimento indígena brasileiro, não só na perspectiva de movimentos sociais organizados, mas da própria noção da ação coletiva, através de assembleias, marchas, organizações coletivas em suas comunidades, etc., tem desempenhado um papel crucial na conscientização pública sobre as questões enfrentadas pelas populações indígenas, bem como na promoção de mudanças na legislação e políticas governamentais.

Ao passo que, a contemporaneidade nas políticas indigenistas reflete a necessidade de reconciliar a conservação das ricas heranças culturais dessas comunidades com as demandas do desenvolvimento. Além disso, a era digital trouxe novas formas de mobilização e visibilidade para os povos indígenas, permitindo que eles se unam globalmente em defesa de suas causas. Nesse cenário, as políticas indigenistas do século XXI estão desafiadas a encontrar um equilíbrio entre a preservação das identidades culturais ancestrais e a garantia de um futuro digno e sustentável para essas comunidades em um mundo em constante transformação.

A criação do Ministério dos Povos Indígenas, nesse sentido, é um sinal de que a sociedade brasileira está gradualmente reconhecendo a importância de preservar e proteger as culturas, territórios e direitos desses grupos ancestrais. No entanto, é fundamental observar que a instituição de um Ministério específico é apenas um passo inicial nesse processo contínuo, pois a implementação eficaz de políticas voltadas para os povos indígenas, a garantia da demarcação de terras e a consulta prévia, livre e informada em projetos que afetem suas comunidades são aspectos que requerem vigilância e pressão constante por parte do movimento indígena e da sociedade civil como um todo.

Além disso, o sucesso do Ministério dos Povos Indígenas dependerá da alocação adequada de recursos, da participação ativa das lideranças indígenas na formulação de políticas e da manutenção de um diálogo contínuo entre o governo e as comunidades indígenas. A colaboração entre diferentes atores, incluindo o Estado, organizações não governamentais e instituições acadêmicas, também será crucial para garantir a efetividade das ações desenvolvidas pelo Ministério.

Todavia, podemos citar alguns aspectos significativos da existência e atuação do Ministério, sendo: Representação e Voz, exercendo o papel de plataforma institucional para que as comunidades nativas sejam ouvidas e consideradas nas

políticas e decisões que afetam suas vidas, territórios e direitos; *Proteção de Direitos*, uma vez que, o ministério é um potente mecanismo para a defesa e promoção dos direitos dos povos indígenas; *Políticas Públicas Específicas*, sendo capaz de desenvolver políticas e programas específicos para atender às necessidades dessas comunidades, abordando questões como saúde, educação, acesso a serviços públicos, desenvolvimento sustentável e preservação cultural; *Conservação Ambiental*, devido ao papel crucial das comunidades indígenas na preservação ambiental, o ministério pode fortalecer as práticas de manejo sustentável dos recursos naturais e proteção dos ecossistemas já realizadas pelos indígenas; *Desenvolvimento Sustentável*, onde poderá buscar alternativas de desenvolvimento que respeitem os valores e modos de vida indígenas, promovendo atividades sustentáveis que contribuam para o bem-estar das comunidades sem prejudicar seu meio ambiente; e *Fortalecimento Cultural*, visto que apoiar a revitalização e promoção das culturas indígenas, incluindo a preservação de línguas, tradições, artes e conhecimentos ancestrais, é uma luta ancestral e deve ser respeitada pelo Estado.

Em última análise, o estabelecimento do primeiro Ministério dos Povos Indígenas representa um marco significativo na história do Brasil, mas é apenas o começo de uma jornada mais ampla em direção à promoção dos direitos e bem-viver das populações indígenas. A sociedade como um todo tem um papel fundamental a desempenhar no apoio a esse processo, garantindo que as vozes e aspirações das comunidades indígenas sejam ouvidas e respeitadas.

Referências

ARAÚJO, Maria Odete Freire de. Trabalho escravo no Brasil: da alforria em 1888 à prática ainda existente e suas projeções. In: 30º SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 119., 2019, Recife. **Resumos** [...]. Recife: ANPUH, 2019.

BANIWA, Gersem Luciano. A conquista da cidadania indígena e o fantasma da tutela no Brasil contemporâneo. In: RAMOS, Alcida Rita (Org.). **Constituições Nacionais e Povos Indígenas**. Belo Horizonte: Editora, UFMG, 2012.

BANIWA, Gersem Luciano. Movimentos e políticas indígenas no Brasil contemporâneo. **Revista Tellus**, Campo Grande, ano 7, n. 12, p. 127-146, abr. 2007. Disponível em: <https://www.tellus.ucdb.br/tellus/article/view/136/140>. Acesso em: 30 jul. 2023.

BASTOS, Pedro Paulo Zähluth. Ascensão e crise do governo Dilma Rousseff e o golpe de 2016: poder estrutural, contradição e ideologia. **Revista de Economia**

Contemporânea, Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, p. 01-63, 2017. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rec/article/view/22050/12252>. Acesso em: 10 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Relatório Missão Yanomami**: Jan/2023. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023. 127 p.

CELARIÉ, Alina; REPETTO, Maxim. Políticas Indigenistas e Movimentos Indígenas no Brasil. **Revista Antropologías del Sur**, Chile, ano 7, n. 14, p. 35 – 54, 2020. Disponível em: <http://revistas.academia.cl/index.php/rantros/article/view/1785/2071>. Acesso em: 01 ago. 2023.

DAGNINO, Evelina. Sociedade civil, espaços públicos e construção democrática no Brasil: limites e possibilidades. In: DAGNINO, Evelina (org.). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

DEMO, Pedro. **Metodologia do conhecimento científico**. 1 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

FASOLO, Carolina. "Nunca mais um Brasil sem nós": Sônia Guajajara e Anielle Franco tomam posse em cerimônia conjunta. **Instituto Socioambiental**. São Paulo, 12 de Janeiro de 2023. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/noticias-socioambientais/nunca-mais-um-brasil-sem-nos-sonia-guajajara-e-anielle-franco-tomam-posse>. Acesso em: 17 ago. 2023.

GOHN, Maria da Glória. **Teorias dos Movimentos Sociais**: paradigmas e clássicos contemporâneos. 11. ed. São Paulo: Loyola, 2014.

HECK, Egon Dionisio. Repressão e tutela nas políticas indigenistas da Ditadura Militar: o indígena é o inimigo. In: BRIGHENT, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (org.). **O Movimento Indígena no Brasil: Da Tutela ao Protagonismo (1974-1988)**. Foz do Iguaçu:EDUNILA, 2021. E-book (266 p.). ISBN: 978-65-86342-26-2. Disponível em: https://portal.unila.edu.br/editora/livros/e-books/movimento_indigena.pdf. Acesso em: 05 ago. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo 2010: população indígena é de 896,9 mil, tem 305 etnias e fala 274 idiomas. **Agência IBGE Notícias**. Brasília, 10 de agosto de 2012. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/14262-asi-censo-2010-populacao-indigena-e-de-8969-mil-tem-305-etnias-e-fala-274-idiomas#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20ind%C3%ADgena%20residente%20no,de%20817%2C9%20mil%20pessoas>. Acesso em: 13 ago. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo 2022: Brasil tem 1,7 milhão de indígenas e mais da metade deles vive na Amazônia Legal. **Agência IBGE Notícias**. Brasília, 07 de agosto de 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37565-brasil-tem-1-7-milhao-de-indigenas-e-mais-da-metade-deles-vive-na-amazonia-legal>. Acesso em: 13 ago. 2023.

KRENAK, Ailton. **Futuro ancestral**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

LEIA o discurso do presidente Lula na íntegra. **Agência Câmara de Notícias**. Brasília, 01 de janeiro de 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/932450-leia-o-discurso-do-presidente-lula-na-integra/>. Acesso em: 17 ago. 2023.

LIMA, Antonio Carlos de Souza. **Um grande cerco de paz**: Poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil. Petrópolis: Vozes, 1995.

LIMA, Layanna Giordana Bernardo. A questão agrária e os povos indígenas: Um breve histórico das Políticas Indigenistas no Brasil. **Revista Humanidades e Inovação**, Palmas, v.6, n.17, p. 174-188, 2019. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/1800>. Acesso em: 30 jul. 2023.

LISBOA, Jacqueline. **Sonia Guajajara é levantada por indígenas ao final de sua cerimônia de posse como Ministra dos Povos Indígenas**. 11 de janeiro de 2023. Fotografia. Disponível em: <https://www.wwf.org.br/?84700/Sonia-Guajajara-assume-como-ministra-dos-Povos-Indigenas>. Acesso em: 17 ago. 2023.

MELO, Vinicius Holanda; LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto. Políticas Indigenistas no Brasil Colonial, Imperial e Republicano: A evolução do ordenamento jurídico brasileiro. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA**, Bahia, v. 32, p. 1-27, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/rppgd/article/view/43473/28391>. Acesso em: 30 jul. 2023.

NÖTZOLD, Ana Lúcia Vulfe; BRIGHENTI, Clovis Antonio. Movimento indígena brasileiro na década de 1970: construção de bases para o rompimento da invisibilidade étnica e social. In: SCHERER-WARREN, Ilse; LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn (org.). **Movimentos sociais e participação**: abordagens e experiências no Brasil e na América Latina. Florianópolis: Editora da UFSC, 2011. E-book (266 p.). ISBN 978-85-328-0567-6. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/188058/Movimentos%20sociais%20e%20participa%C3%A7%C3%A3o%20e-book.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 05 ago. 2023.

OLIVEIRA, João Pacheco de. Resgatando memórias que são sementes. In: BRIGHENT, Clovis Antonio; HECK, Egon Dionisio (org.). **O Movimento Indígena no Brasil**: Da Tutela ao Protagonismo (1974-1988). Foz do Iguaçu:EDUNILA, 2021. E-book (266 p.). ISBN: 978-65-86342-26-2. Disponível em: https://portal.unila.edu.br/editora/livros/e-books/movimento_indigena.pdf. Acesso em: 05 ago. 2023.

OLIVEIRA, Maria Marly de. **Como fazer pesquisa qualitativa**. 5 ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

OLIVEIRA, Mariana. Cinco ações do Ministério dos Povos Indígenas em seu primeiro ano. **Nós, mulheres da periferia**. São Paulo, 19 de abril de 2023. Disponível em: <https://nosmulheresdaperiferia.com.br/cinco-acoes-do-ministerio-dos-povos-indigenas-em-seu-primeiro-ano/>. Acesso em: 17 ago. 2023.

REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PENSSAN). **II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil**. São Paulo, 2022. Disponível em:

<https://static.poder360.com.br/2022/06/seguranca-alimentar-covid-8jun-2022.pdf>.
Acesso em: 29 jul. 2023.

RODRIGUES, Cicera Sineide Dantas. **Tessituras da racionalidade pedagógica na docência universitária:** narrativas de professores formadores. 2016. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2016.

SAMPAIO, Patrícia Melo. Política indigenista no Brasil imperial. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (org.). **O Brasil Imperial (1808-1889).** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. v. 1. p. 175-206. Disponível em:
https://www.academia.edu/1004494/Pol%C3%ADtica_indigenista_no_Brasil_imperial.
Acesso em: 04 ago. 2023.

SANTOS Anderlany Aragão dos, et al. Ameaças, fragilização e desmonte de políticas e instituições indigenistas, quilombolas e ambientais no Brasil. **Revista Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 3, p. 669-698, 2021. Disponível em:
https://revistaesa.com/ojs/index.php/esa/article/view/esa29-3_07_ameacas/esa29-3_07_html. Acesso em: 31 jul. 2023.

SCHERER-WARREN, Ilse. Para uma abordagem pós-colonial e emancipatória dos movimentos sociais. In: SCHERER-WARREN, Ilse; LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn (org.). **Movimentos sociais e participação:** abordagens e experiências no Brasil e na América Latina. Florianópolis: Editora da UFSC, 2011. E-book (266 p.). ISBN 978-85-328-0567-6. Disponível em:
<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/188058/Movimentos%20sociais%20e%20participa%C3%A7%C3%A3o%20e-book.pdf?sequence=1&isAllowed=y>.
Acesso em: 05 ago. 2023.